



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 742, de 27 de Setembro de 2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DONA INÊS/PB, PARA O MANDATO DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, para o mandato que tem seu início em 1º de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o referido mandato fica fixado em **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Ao ocupante do cargo de Secretário Municipal fica fixado em **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) o subsídio mensal em espécie remuneratória pelo exercício da função pertinente no decorrer do mandato de 2017 a 2020.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos **X e XI**, do art. 37 da Constituição Federal.

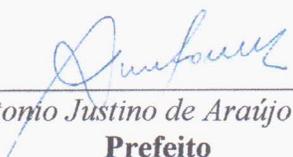
Parágrafo Único – O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Por subsídio, entende-se o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 4º A partir da vigência da presente Lei, fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados através dos artigos 1º 2º, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade Fiscal, incluindo os subsídios, do Vice e Secretários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 27 de setembro de 2016.



Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito